



REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DO PL Nº 0911/2025 AO PL 0090/2023

PL 0911/2025

Institui o Programa Estadual de Capacitação de Médicos para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

PL./0090/2023

Dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada Paulinha

Trata-se do Projeto de Lei nº 0911/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, que institui o Programa Estadual de Capacitação de Médicos para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.

A matéria tem por objetivo promover a qualificação dos profissionais médicos da rede pública de saúde para a identificação precoce dos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para o diagnóstico precoce, o atendimento especializado e à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede pública de saúde.

Em análise ao acervo legislativo em tramitação nesta Casa, verifica-se a existência do Projeto de Lei nº 0090/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Santa Catarina.



Observa-se que ambas as proposições versam sobre o aprimoramento das ações estatais destinadas à identificação precoce e ao adequado atendimento das pessoas com TEA.

Além de versarem sobre matéria conexa e sobre o mesmo diploma legal, verifica-se que o Projeto de Lei nº 0090/2023 é mais antigo, e encontra-se em estágio mais avançado de tramitação.

Dessa forma, considerando a identidade de objeto e a evidente conexão temática e normativa entre as proposições, revela-se recomendável o processamento conjunto das matérias, a fim de evitar decisões conflitantes, promover economia processual legislativa e possibilitar análise comparativa mais adequada das soluções propostas.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, esta Relatoria submete aos a análise colegiada, o **Requerimento de Apensamento do Projeto de Lei nº 0911/2025 ao Projeto de Lei nº 0090/2023**, por tratarem-se de matérias análogas e conexas.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator